

*Tronco*

LEI Nº 1.591 DE 04 DE NOVEMBRO  
DE 1.993

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA,

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da BIBLIOTÉCA PÚBLICA deste Município e do SISTEMA DE BIBLIOTÉCAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em /  
04 de Novembro de 1.993.

*Tronco*  
MARILENA TRONCO  
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMONIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de novembro de 1.993.

*Scalada*  
FRANCISCO SCALADA  
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-